



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.626.413/0001-41
Praça do Rosário n 268 – Rosário – CEP: 35.610-000

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - COMISSÃO ORGANIZADORA DA ELEIÇÃO DO CMAS

Lista Preliminar dos Candidatos Habilitados à
Eleição dos Representantes da Sociedade
Civil para o Conselho Municipal de
Assistência Social – CMAS – Biênio
2025/2027

**A COMISSÃO ORGANIZADORA DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA
SOCIEDADE CIVIL**, designada pelo Conselho Municipal de Assistência Social
(CMAS) de Dolores do Indaiá, no uso das atribuições legais e em cumprimento às
disposições normativas que regem o processo eleitoral para o Conselho Municipal de
Assistência Social (CMAS) para o Biênio 2025/2027, **RESOLVE**:

Art. 1.º Divulgar a lista preliminar dos candidatos habilitados a concorrer à composição
do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Dolores do Indaiá para o Biênio
2025/2027, conforme estabelecido nas normas do processo eleitoral.

Art. 2.º A lista dos candidatos habilitados, em conformidade com os requisitos
previstos no processo eleitoral (edital CMAS 001/2025), está organizada por
segmento e disposta de acordo com a ordem alfabética, conforme segue:

I - Representante de Usuário ou Organização de Usuário da Assistência Social:

- a) José Agrimar da Silva;
- b) Saymon Vitorio Leite.

II - Representante de Trabalhador da Assistência Social:

- a) Aline Kênia Fernandes Prates Xavier;
- b) Cristina Amaro Araújo dos Santos;
- c) Dayse de Fátima Lopes Cançado;
- d) Erilda Estela da Silva Santos;
- e) Jéssica Priscila Silva de Oliveira.

III - Representante de Entidade e Organização de Assistência Social:

- a) Fabiano Melato Magalhães e Thiago Faria Oliveira;
- b) Leila Patrícia Melato Cordeiro de Sousa e José Argemiro da Silva;
- c) Pedro Henrique Netto Rezende e Thiago Henrique Santos.

Art. 3.º Fica assegurado o direito de impugnação aos candidatos que não constem na
lista ou aos que desejarem contestar a habilitação de outros candidatos, conforme as

Indaiá S.



normas estabelecidas no edital CMAS 001/2025, no prazo de 1 (um) dia corrido a contar da data da publicação desta resolução.

Art. 4.º A Comissão Organizadora analisará todas as impugnações apresentadas, conforme as disposições do regulamento, e, após o devido processo de verificação, divulgará a lista definitiva dos candidatos aptos a participar das eleições.

Art. 5.º A Comissão Organizadora reforça seu compromisso com a transparência, a isenção e a legalidade durante todo o processo eleitoral, assegurando a participação democrática e o cumprimento das normas estabelecidas, garantindo que a eleição seja realizada de forma justa e respeitosa.

Art. 6.º A eleição dos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é de extrema importância para o fortalecimento do controle social e para a efetivação de políticas públicas de assistência social que atendam aos direitos dos cidadãos, com ênfase na proteção social e na promoção da cidadania.

Art. 7.º A Comissão Organizadora se compromete a dar continuidade ao processo eleitoral, respeitando todos os prazos legais, e a garantir a participação efetiva da sociedade civil na construção das políticas públicas voltadas para a assistência social.

Art.8.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dores do Indaiá, 28 de julho de 2025.

Thaís Geane Santos
Presidente da Comissão Organizadora da Eleição